



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (CEL), designada pela Portaria nº 005/18/CD, de 13/08/2018, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na redação atual <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>, bem como, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, que poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR – www.senar.org.br/biblioteca/licitacao, ou mediante solicitação via e-mail cel@senar.org.br.

| |
|---|
| Processo: 072/2018 |
| Abertura: 28/09/2017 |
| Hora: 9:00 h |
| Local: SGAN 601, Módulo K, Edifício Antônio Ernesto de Salvo – Asa Norte |
| Telefone: 61 2109-1306 |
| E-mail: cel@senar.org.br |

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Especial de Licitação - CEL, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas sessões públicas;
- b) no site do **SENAR**;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de Publicidade e Propaganda para o **SENAR - Administração Central** que compreenderão os seguintes serviços:

- a)** Atendimento, estudo, planejamento, concepção, criação, produção, execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais para produtos, serviços e eventos internos e externos do **SENAR ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, tendo como referência os serviços listados na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal - Sinapro/DF.
- b)** Serviços externos necessários à execução do objeto, a serem prestados mediante subcontratação de empresa(s) especializada(s), assim entendidos como aqueles contratados pela Agência com fornecedores/terceiros e realizados sob a sua supervisão, para a execução dos trabalhos do SENAR.

b.1) Os serviços sujeitos a subcontratação serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado por meio de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas ou profissionais do ramo, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de 01 (um) fornecedor ou prestador de serviços, submetidos à aprovação SENAR/Administração Central.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio;

2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR;

2.2.4. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do SENAR.

2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Especial de Licitação - CEL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

2.3.1. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e da proposta de preços;

2.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. Os envelopes de Proposta Técnica (Apócrifa) – “A”; Capacidade de Atendimento e Repertório - “B”; Proposta Técnica (Identificada) - “C”; Proposta de Preços - “D”; e de Habilitação - “E”, deverão ser entregues a Comissão Especial de Licitação - CEL, pelo representante legal da licitante, e/ou via postal, em 05 (cinco) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, com exceção do ENVELOPE “A”, que não poderá conter qualquer meio de identificação, conforme abaixo especificado:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA)**

- NÃO IDENTIFICADA

- **ENVELOPE "B" – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO**

- Concorrência nº 001/2018
 - NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
 - CNPJ DA LICITANTE:
 - ENDEREÇO:

- **ENVELOPE “C” – PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA)**

- Concorrência nº 001/2018
 - NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
 - CNPJ DA LICITANTE:
 - ENDEREÇO:

- **ENVELOPE “D” - PROPOSTA DE PREÇOS**

- Concorrência nº 001/2018
 - NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
 - CNPJ DA LICITANTE:
 - ENDEREÇO

- **ENVELOPE “E” – HABILITAÇÃO**

- Concorrência nº 001/2018
 - NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
 - CNPJ DA LICITANTE:
 - ENDEREÇO:

3.1.1. O ENVELOPE – “A” – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Especial de Licitação, sem nenhum tipo de identificação.

3.1.2. Este envelope será padronizado e fornecido gratuitamente pelo SENAR e deverá ser retirado pela interessada até 25/09/2018, com um representante da Comissão Especial de Licitação, no SGAN Qd 601, Módulo “K”, Edifício Antonio Ernesto de Salvo, 1º andar, em Brasília, Distrito Federal, CEP 70.830-021, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail.

3.1.3. Para este envelope, quer na parte externa como no seu conteúdo, não poderá contar com endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, marca, sinal, etiqueta, palavra, grampo, clipe, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, **sob pena de desclassificação**.

3.1.4. A descrição do que deve conter o **envelope “A” – Proposta Técnica Apócrifa** está descrito no Item 5 deste Edital.

3.1.5. Apenas o **envelope “A” – Proposta Técnica Apócrifa** será fornecido pelo SENAR, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

3.1.6. O envelope de que trata o subitem anterior estará à disposição das licitantes a partir do dia 12/09/2018.

3.1.7. Todas as folhas dos conteúdos dos envelopes “A”, “B”, “C”, “D” e “E” deverão ser entregues em ordem sequencial, com numeração de página. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES “A”, “B” e “C”

4.1. A pontuação máxima da proposta técnica (envelopes A, B e C) é de 100 pontos, conforme quadro abaixo:

| Fatores de avaliação da PONTUAÇÃO TÉCNICA (Envelope B) | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Plano de Comunicação | 70 |
| Capacidade de Atendimento | 15 |
| Repertório | 15 |
| Total de pontos | 100 |

4.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas nos envelopes “A”, “B” e “C”, na forma estabelecida no item 3 deste Edital e deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail e fax, quando existente, com referência a esta licitação, **com exceção do Envelope “A” – Proposta Técnica Apócrifa, cujo conteúdo não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

4.2.1.1. Para o **Plano de Comunicação Publicitária – Proposta Técnica Apócrifa (não identificada)** – **são exigidos os seguintes parâmetros:**

- . Papel branco A4, com gramatura 75 gr ou 90 gr, orientação retrato;
- espaçamentos determinados nas margens;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”;
- numeração em todas as páginas pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Em caderno único e com espiral (estabelecer a cor) colocado à esquerda;

- Capa e contracapa em papel A4 branco, ambas em branco;
- Sem identificação da licitante;
- Não poderá, em nenhum de seus quesitos (Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa) haver informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, efetivamente e por si só, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope “C” – Proposta Técnica (Identificada).

Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, atendendo as seguintes regras:

- Os gráficos ou tabelas poderão ser editados com a utilização de tons de cinza;
- Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “10 pontos”;
- As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado;

Os exemplos de peças e/ou material integrantes da Ideia Criativa devem ser apresentados separadamente do caderno referido para o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada – composto dos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Ideia Criativa deverá ser elaborado com base no briefing fornecido pelo edital, com as seguintes observações:

- Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão que realiza a licitação, desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ ou tabelas, demonstrando sua compreensão sobre o objeto da licitação e sobre os desafios de comunicação a serem enfrentados, abrangendo os objetivos, geral e específico, de comunicação expressos no briefing;
- Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação a ser enfrentado e alcançar os objetivos, geral e específico, de comunicação expressos no Briefing, compreendendo: a) Explicação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária; b) Explicação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- Ideia Criativa: apresentação pela licitante de proposta de campanha publicitária, atendendo as seguintes disposições: a) Apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e/ou material;

4.2.2. Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste edital.

4.2.3. Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante **com exceção do Envelope “A” – Proposta Técnica Apócrifa, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação”.**

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas técnicas:

4.2.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos;

4.2.4.2. Que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.2.4.3. Que nas suas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais ou marcas que permitam sua identificação;

4.2.4.4 Que apresentarem serviços ou outros demonstrativos não estabelecidos nos Anexos deste Edital.

4.2.4.5 Que contenham alternativas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.4.6 Que apresentarem emendas ou rasuras.

4.3. As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto desta licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.

5. PROPOSTA TÉCNICA – Envelope “A” (Apócrifo) – Via Não Identificada

5.1. Para o conteúdo do **Envelope “A”** deverá ser observado o descrito abaixo, sendo a sua composição de **PLANO DE COMUNICAÇÃO** formado por Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa.

A) PLANO DE COMUNICAÇÃO – Deverá ser elaborado pelo licitante participante, com base no *Briefing* – Anexo I, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a.1) Raciocínio Básico: texto sem anexos, usando no máximo 3 (três) laudas, no tamanho A-4, onde o licitante demonstrará seu entendimento sobre os objetivos de comunicação do **SENAR/Administração Central**, definidos no *briefing*;

a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto sem anexos, usando no máximo 05 (cinco) laudas, no tamanho A-4, onde o licitante apresentará a estratégia que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do **SENAR/Administração Central**, cujos objetivos foram apresentados no *briefing*;

a.3) Ideia Criativa: texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan* ou conceito criativo passível de ser utilizado em ações de comunicação da instituição. A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de comunicação;

a.3.1) como parte do quesito **Ideia Criativa**, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução ao problema específico. Os exemplos de peças devem ser apresentados sob a forma de *layout*, podendo ser acompanhado de roteiro, *story-board* impresso ou “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados a uma peça para cada meio (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante. Estas peças podem ser apresentadas em formatos compatíveis com suas características.

a.4) Os textos pertinentes ao **PLANO DE COMUNICAÇÃO** estão limitados a 10 (dez) laudas, ressalvado os roteiros das peças de que trata a alínea “a.3.1” da Ideia Criativa.

a.5) A exclusivo critério do **SENAR**, o Plano de Comunicação da licitante vencedora poderá ou não vir a ser utilizado, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

5.1.1. O conteúdo da “**PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA**” (**Envelope “A”**) deverá ser acondicionado em **Envelope obrigatoriamente fornecido pelo SENAR** a ser retirado pela Licitante, conforme disposto no Item 3.1.2 deste Edital. É

vedada a aposição de qualquer tipo de identificação, marca, sinal, etiquetas, lacres ou qualquer tipo de elemento que identifique a Licitante neste Envelope e em todo o seu conteúdo.

5.1.2. Havendo qualquer sinal de identificação no Envelope “A”, todos os envelopes serão devolvidos, se já recebidos, e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

6. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “B” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO será composto de:

A) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: texto em que o licitante apresentará:

a.1) relação nominal dos 03 (três) principais clientes atendidos pelo licitante nos últimos 10 (dez) anos;

a.2) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência) dos profissionais que serão colocados à disposição exclusiva da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação e atendimento. A equipe listada deverá executar exclusivamente os serviços para o cliente Senar, no Núcleo de Criação do Senar, localizado no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, 3º andar, Brasília – DF;

a.3) Os recursos materiais e tecnológicos que ficarão disponíveis no Núcleo de Criação do Senar, localizado no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, 3º andar, Brasília – DF e que deverão ser usados para serviços prestados a licitante;

a.4) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

a.5) Os textos pertinentes à CAPACIDADE DE ATENDIMENTO estão limitados a 5 (cinco) laudas, ressalvados os textos relativos aos currículos mencionados na alínea "a.2".

a.6) O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação automática do licitante.

B) REPERTÓRIO: consiste na apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados pela licitante, para anunciantes, excluídos os trabalhos realizados para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, onde se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. A licitante poderá apresentar até 5 (cinco) peças para cada um dos meios de comunicação - eletrônicos e impresso. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, objetivo proposto e resultado alcançado. As peças digitais deverão ser apresentadas em pen drive (um pen drive para cada peça) e as peças impressas poderão ser disponibilizadas originais ou reprodução.

7. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “C” (identificada)

Deverá ser composto pelo mesmo conteúdo da “**PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA**” (Envelope “A”), conforme subitem 5.1, contudo, devidamente identificado pela Licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “D”

8.1. As propostas de preço deverão ser apresentadas no envelope “D”, com atendimento aos seguintes requisitos:

8.1.1. Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, indicando nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome do representante legal, que assina a proposta, contendo profissão, CPF, identidade, e cargo na empresa.

8.1.2. Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste edital, de acordo com o estabelecido no Item 3, deste Edital.

8.1.3. Terem as páginas numeradas sequencialmente e serem assinadas em sua parte final.

8.1.4. Serem apresentadas na forma do Anexo III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, devidamente preenchida com as informações constantes no formulário.

8.1.5. Apresentar os percentuais constando apenas duas casas decimais após vírgula. Caso sejam apresentadas propostas com mais casas decimais, a Comissão Especial de Licitação - CEL considerará apenas duas casas decimais, sem aproximação.

8.2. Ocorrendo a ausência de qualquer dos requisitos supra relacionados, ou erro meramente material, poderá a Comissão Especial de Licitação - CEL determinar sua correção, desde que o representante legal esteja presente, com poderes de representação, concorde e assine as alterações procedidas.

8.3. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

8.4. Informar, o nome do banco, nº da agência e da conta corrente da Licitante.

8.5. Os percentuais de preço a serem propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.1. Nos percentuais de preço devem estar inclusos os tributos, frete, seguros, taxas, embalagens, obrigações trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação objeto da presente licitação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas de preço:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

8.6.2. Que contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6.3. Que façam previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas.

8.6.4. Que apresentarem emendas ou rasuras.

8.7. As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto desta licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas

condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas as condições sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.

8.8. Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na proposta técnica.

8.9. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas, ressalvado o disposto no item 8.2 acima descrito.

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.11. Caso todas as licitantes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação - CEL poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “E”

9.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.

9.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à validade dos documentos cadastrais, podendo a Comissão Especial de Licitação - CEL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.

9.2.1. É permitido à Comissão Especial de Licitação – CEL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

9.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante.

9.5.3. O licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), nos índices relativos à boa situação financeira, a seguir identificados:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

9.6.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1. Os trabalhos da Comissão de Especial de Licitação - CEL serão iniciados em sessão pública, com a identificação e o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das Licitantes, conforme subitem 2.3 e ss. do Edital, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

10.2. Não serão aceitos pela Comissão Especial de Licitação – CEL quaisquer documentos encaminhados por fax, ou envelopes que cheguem à CEL fora do horário estabelecido para o seu recebimento constante no quadro que antecede o preâmbulo do Edital. Encerrado o credenciamento da última Licitante presente, não será mais admitida a participação de demais Licitantes.

10.3. A Comissão Especial de Licitação – CEL receberá os envelopes “A” - “PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa e Identificada), “B” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO, “C” – PROPOSTA TÉCNICA (Identificada), “D” – PROPOSTA DE PREÇOS e “E” - DOCUMENTAÇÃO”, procedendo a abertura dos envelopes “A” - PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA e “B” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO.

10.4. Os envelopes “C” - PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA); “D” – PROPOSTA DE PREÇOS e “E” - DOCUMENTAÇÃO - serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação - CEL e pelos representantes das licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CEL.

10.5. Encerrado o credenciamento das licitantes presentes na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, ocorrerá a abertura dos Envelopes “A” - PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA e Envelope “B” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO, e todas as páginas das vias apócrifas serão codificadas por Envelope (exemplo: o primeiro Envelope aberto será codificado com 1A, o segundo com 2A, e assim sucessivamente) e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação - CEL e por todos os representantes das licitantes presentes, para posterior análise técnica.

10.6. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do Plano de Comunicação que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

10.7. A análise dos documentos constantes dos Envelopes “A” - “PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA” e “B” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO dar-se-á em sessão reservada, e será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Propostas Técnicas de serviços de publicidade e propaganda, designada pela Portaria nº 023/18/SE, de 14/08/18.

10.7.1. A Comissão Especial de Avaliação apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às Propostas Técnicas Apócrifas e a Capacidade de Atendimento/Relatos devendo, para tanto atribuir-lhes número, a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.

10.8. Após o término do julgamento do conteúdo dos Envelopes “A” - “PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA” e “B” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO será divulgado no site do SENAR, endereço: www.senar.org.br/biblioteca/licitacao e/ou por e-mail, o dia, hora e local de realização da sessão pública de abertura do conteúdo dos Envelopes “C” – PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA e “D” – Proposta de Preços.

10.8.1. A sessão pública tem a finalidade de confrontar a via sem identificação, constante do Envelope A - PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA, com a via identificada, mantida em sigilo, constante do Envelope “C” - PROPOSTA TÉCNICA IDENTIFICADA, classificar as propostas técnicas, apurar o Índice Técnico (IT), proceder a abertura do Envelope “D” – PROPOSTA DE PREÇOS, classificar as propostas de preço, apurar o Índice de Preços (IP), e proceder a Avaliação Final (AF).

10.9. Nessa sessão serão processadas as notas técnicas dos Envelopes “A” - PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA e “B” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO, correlacionando-as com a identificação da licitante, consolidando as notas finais da Proposta Técnica.

10.10. A Comissão Especial de Licitação - CEL, de posse dos conteúdos dos ENVELOPES “A”, “B” e “C”, fará apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação.
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata a ordem de classificação e desclassificação, se for o caso, das propostas avaliadas.

10.11. Serão classificadas em ordem decrescente, na fase da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos, conforme Item 11.3 deste Edital. A classificação final das propostas técnicas se dará com a aplicação da fórmula de Índice Técnico, conforme Item 11.4 deste Edital.

10.12. Ato contínuo a Comissão Especial de Licitação procederá a abertura, nessa mesma sessão, dos Envelopes “D” - Proposta de Preços das licitantes classificadas, procedendo a classificação das propostas de preço, conforme Item 12.4, e a apuração do Índice de Preços (IP), conforme 12.7 deste Edital.

10.13. Concluída a avaliação e a valoração e das propostas técnicas (IT) e de preço (IP), as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Avaliação Final (AF), conforme Item 13 deste Edital.

10.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Avaliação Final (AF), o desempate se dará em favor da licitante que tiver obtido a maior pontuação técnica. Persistindo o empate este será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

10.15. Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento de propostas (Avaliação Final - AF), será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes “E” – HABILITAÇÃO, em data, hora e local a ser divulgada pela Comissão Especial de Licitação – CEL no site do SENAR, endereço: www.senar.org.br/licitacao e/ou por e-mail.

10.16. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento de propostas (Avaliação Final - AF), a Comissão Especial de Licitação – CEL poderá realizar, a seu exclusivo critério, a abertura na mesma sessão do Envelope “E” – HABILITAÇÃO.

10.17. A Comissão Especial de Licitação - CEL procederá a abertura do ENVELOPE “E” – HABILITAÇÃO, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

10.18. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do ENVELOPE “E” – HABILITAÇÃO das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

10.19. Os documentos contidos no Envelope – “E” - HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.20. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes a Comissão Especial de Licitação - CEL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação.

10.21. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação - CEL promulgará o resultado da licitação, declarando vencedora a licitante melhor classificada na Avaliação Final (AF), e que tenha restado habilitada nos termos deste Edital.

10.22. Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Especial de Licitação - CEL divulgará o resultado da licitação no site do SENAR, endereço: www.senar.org.br/licitacao e/ou por e-mail, declarando vencedora a licitante melhor classificada na Avaliação Final (AF), e que tenha restado habilitada nos termos deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. As licitantes deverão apresentar sua proposta técnica devidamente encadernada, **em 03 (três) vias**, contemplando, como fatores de pontuação, o **PLANO DE COMUNICAÇÃO** contendo: RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDÉIA CRIATIVA, além de **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO** e **REPERTÓRIO**, e deverão ainda observar o seguinte:

11.1.2. A Comissão Especial de Licitação - CEL, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas na licitação e excluir as que divergem, encaminhará as aprovadas para julgamento e classificação pela Comissão Especial de Avaliação, obedecendo ao Critério “TÉCNICA E PREÇO”, atribuindo-se ao final Peso 6 (seis) à Proposta Técnica e Peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.

11.1.3. As propostas técnicas serão julgadas e pontuadas por Comissão Especial de Avaliação, justificando-se circunstancialmente a pontuação atribuída, caso esteja abaixo da pontuação máxima, lavrando-se atas de suas reuniões que deverão ser assinadas por todos os seus integrantes.

11.1.4. O critério de avaliação das propostas técnicas será o de pontuação gradual da satisfação do quesito de pontuação avaliado, sem comparação entre as licitantes.

11.1.5. Cada proposta técnica poderá receber um máximo de **100 (cem) pontos** em sua avaliação, conforme os critérios abaixo estabelecidos:

11.2. DOS QUESITOS DE PONTUAÇÃO

I. PLANO DE COMUNICAÇÃO:

1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

- a) das características do **SENA**R e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do **SENA**R com seus públicos;

c) do papel do **SENAR** no atual contexto social, político e econômico;

2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SENAR e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do **SENAR** com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do **SENAR**;
- e) consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

3. Ideia Criativa

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação do SENAR;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades do SENAR e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos;

II. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) O tempo de experiência profissional da licitante em atividades publicitárias, observando-se, para tanto, a relação nominal dos seus principais clientes;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, e do quantitativo dos profissionais a serem disponibilizados exclusivamente na execução dos serviços, que ficarão alocados, em tempo integral, no Núcleo de Criação do Senar, localizado no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, 3º andar, Brasília – DF, para execução dos serviços do cliente. A lista apresentada não deverá constar profissionais que trabalharão em outra localidade ou para outros clientes.

c) Os recursos materiais e tecnológicos a serem utilizados exclusivamente na execução dos serviços da estratégia de comunicação publicitária proposta, que ficarão alocados, em tempo integral, no Núcleo de Criação do Senar, localizado no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, 3º andar, Brasília – DF.

d) A operacionalidade do relacionamento entre o SENAR e a licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.

III. REPERTÓRIO

- a) ideia criativa e sua pertinência;
- b) clareza da exposição do problema publicitário;
- c) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.
- e) a qualidade da execução e do acabamento.

11.3. DA AVALIAÇÃO

a) A nota final será igual a média ponderada das pontuações atribuídas pela Comissão Especial de Avaliação, para cada um dos quesitos.

b) A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos** e será apurada segundo o detalhamento a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS

| QUESITOS | ASPECTOS AVALIADOS | PONTOS (máximo) |
|-------------------------------------|--|------------------------------------|
| I) PLANO DE COMUNICAÇÃO: | | 70 |
| 1) Raciocínio Básico | Acuidade de compreensão: <ul style="list-style-type: none"> a) Das características do SENAR e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SENAR com seu público-alvo. c) O papel do SENAR no atual contexto social, político e econômico. SUBTOTAL | 6 6 8 20 |
| 2) Estratégia de Comunicação | <ul style="list-style-type: none"> a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificação e problemas do SENAR, conforme <i>briefing</i>. b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do SENAR com seu público-alvo d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do SENAR e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta SUBTOTAL | 5 5 5 5 5 25 |

| | | |
|--------------------------------------|--|------------|
| 3) Ideia Criativa | a) Adequação ao problema específico de comunicação do SENAR | 5 |
| | b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do SENAR | 3 |
| | c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações | 2 |
| | d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem | 5 |
| | e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta | 2 |
| | f) A pertinência à atividade desenvolvida pelo SENAR e sua inserção na sociedade | 2 |
| | g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. | 2 |
| | h) A exequibilidade das peças | 2 |
| | i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos | 2 |
| | SUBTOTAL | 25 |
| II) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO | | 15 |
| | a) O tempo de experiência profissional da licitante em atividades publicitárias, observando-se, para tanto, a relação nominal dos seus principais clientes. | 3 |
| | b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, e do quantitativo dos profissionais a serem disponibilizados exclusivamente na execução dos serviços, que ficarão alocados, em tempo integral, no Núcleo de Criação do Senar, localizado no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, 3º andar, Brasília – DF, para execução dos serviços do cliente. A lista apresentada não deverá constar profissionais que trabalharão em outra localidade ou para outros clientes.. | 5 |
| | c) Os recursos materiais e tecnológicos a ser utilizados exclusivamente na execução dos serviços da estratégia de comunicação publicitária proposta, que ficarão alocados, em tempo integral, no Núcleo de Criação do Senar, localizado no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, 3º andar, Brasília – DF. | 4 |
| | d) A operacionalidade do relacionamento entre o SENAR e a licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. | 3 |
| | SUBTOTAL: | 15 |
| III) REPERTÓRIO | | 15 |
| | a) Ideia criativa e sua pertinência | 5 |
| | b) Clareza da exposição do problema publicitário | 2 |
| | c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução | 3 |
| | d) Relevância dos resultados apresentados | 2 |
| | e) Qualidade da execução do acabamento | 3 |
| | SUBTOTAL | 15 |
| TOTAL: | | 100 |

- c) Na avaliação das propostas técnicas, os julgadores poderão conferir ao “aspecto avaliado” pontuação inferior ao respectivo máximo previsto no subitem anterior.
- d) A nota de cada “aspecto avaliado” e, portanto, a correspondente ao respectivo quesito corresponderá à média aritmética da soma das notas de cada Técnico que compõe a Comissão Especial de Avaliação.
- e) A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.3.1. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de **70 (setenta) pontos**;
- c) obtiver nota zero em qualquer dos quesitos: Plano de Comunicação, Estratégia de Comunicação Publicitária e Ideia Criativa;
- d) obtiverem 0 (zero) na apuração da nota pela média ponderada a que se refere a alínea “a” do item 11.3, em qualquer dos quesitos a que se referem o Plano de Comunicação, Repertório ou Capacidade de Atendimento.

11.3.2. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos;

11.3.3. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens: Plano de Comunicação, Repertório e Capacidade de Atendimento;

11.3.4. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação - CEL, cuja data será divulgada.

11.3.5. Para efeito do julgamento final desta Concorrência, a nota final da proposta técnica terá o peso igual a 6,0 (seis), e a de preço peso igual a 4,0 (quatro), considerando-se o total de 10,0 (dez).

11.4. ÍNDICE TÉCNICO

11.4.1. O índice técnico (**IT**) de cada proposta será determinado mediante a divisão da Pontuação Técnica (**PT**) obtida pela maior pontuação técnica (**>PT**) dentre todas as propostas, valendo-se da seguinte fórmula:

$$\text{IT} = \text{PT}/>\text{PT}$$

Onde:

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da proposta em análise

>PT = Maior Pontuação Técnica dentre as propostas concorrentes

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As “Propostas de Preços” das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e Anexos, e da forma estabelecida no ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

12.2.1. Não atender às exigências do Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

12.2.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal - SINDAPRO, à título de resarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

12.2.3. Apresentar desconto inferior a 20% (vinte por cento) e superior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal - SINDAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante, evidenciando prática não condizente com a realidade do mercado e condições antieconômicas, anticoncorrenciais e concorrência desleal.

12.2.4. Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) e inferior a 5% (cinco por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

12.3. Os quesitos a serem valorados integram o modelo de Proposta de Preços.

12.4. A Comissão Especial de Licitação - CEL atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

| Desconto/Honorários | Notas (N) |
|--|---|
| Percentual de desconto sobre os custos internos , baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal. | $N = 2,0 \times \% \text{ Desconto}$ |
| Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros , inclusive honorários para serviços especiais. | $N = 2,0 \times (15 - \% \text{ Honorários})$ |
| Observações: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Carta de Apresentação da Proposta de Preços, sem o símbolo “%”. | |

12.5. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes dessa tabela constante do subitem 12.4 acima, atribuindo-se a esta nota o peso de 40% (quarenta por cento) na equação final da média ponderada entre a proposta técnica e a proposta de preço.

12.6. A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

12.7. ÍNDICE DE PREÇOS

12.7.1. O índice de preço (**IP**) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{IP} = < \text{PP} / \text{PP}$$

Onde:

IP = Índice de Preço

< **PP** = Menor Preço Proposto

PP = Preço Proposto em julgamento

13. DA AVALIAÇÃO FINAL (AF)

13.1. Obtido o Índice Técnico (**IT**) e o Índice de Preço (**IP**), a CPL calculará a Avaliação Final (**AF**) do certame, valendo-se da seguinte fórmula:

$$\text{AF} = 6,0 \times \text{IT} + 4,0 \times \text{IP}$$

Onde:

AF = Avaliação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice Preço

Peso 6 = atribuído à técnica

Peso 4 = atribuído ao preço

13.2. Para o efeito do julgamento das propostas técnicas e de preços levar-se-á em conta, no interesse da entidade licitadora, a maior Avaliação Final (**AF**).

13.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas no critério de Avaliação Final (AF), o desempate se dará em favor da licitante que tiver obtido a maior pontuação técnica. Persistindo o empate este será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos resultados dos julgamentos das propostas técnica e de preço – Avaliação Final (AF), e da fase de habilitação, caberão recursos escritos e fundamentados dirigidos, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, ao Diretor-Geral do SENAR.

14.1.1. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão recorrida, pela licitante que se julgar prejudicada.

14.1.2. O licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

14.2. Os recursos serão recebidos com efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias contados da data final para sua interposição, pelo Diretor-Geral ou por quem dele receber delegação de competência.

14.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situada na SGAN 601 módulo “K” Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 2º subsolo – Brasília - DF.

14.3.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 14.3.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A Licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato.

15.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta concorrência.

15.3. Na hipótese da CONTRATANTE não assinar o Contrato com a empresa vencedora no prazo de 120 (cento e vinte) dias, da data da entrega das propostas, a licitante ficará liberada de quaisquer compromissos assumidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR/Administração Central**:

- I - Perda do direito à contratação;
- II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR/Administração Central** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor total estimado para custeio do objeto deste Edital.

17. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Especial de Licitação - CEL, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, na sua redação atual.

18. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

A homologação e adjudicação dos atos desta Concorrência serão efetivadas pela Presidente do Conselho Deliberativo do **SENAR/Administração Central**.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A cada entrega de serviço, a contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

19.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

19.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

19.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 19.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

20. DO VALOR ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS

20.1. Considerando o exercício anual o valor estimado do contrato de prestação de serviços será de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**.

20.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta de todos os recursos previstos no orçamento anual do SENAR.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação, no endereço eletrônico cel@senar.org.br, até às 18h (dezoito horas) do dia 24/09/2018.

21.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Especial de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no Item 21.1 deste Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

21.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação - CEL, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

21.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.senar.org.br/licitacao, sem necessidade de reabertura de prazos.

21.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhados via e-mail para todos os licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: www.senar.org.br/licitacao, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a Comissão Especial de Licitação poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

22.2. O **SENAR** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

22.3. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

22.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.senar.org.br/licitacao, sem necessidade de reabertura de prazos.

22.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

22.6. Entregues todos os envelopes à Comissão Especial de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

22.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação - CEL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

22.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

22.9. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

22.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Briefing
- ✓ Anexo II – Recibo Edital
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta
- ✓ Anexo IV – Minuta de Contrato

Brasília-DF, 12 de setembro de 2018.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Portaria nº 005/18/CD, de 13/08/2018

ANEXO I

BRIEFING

1. SOBRE O SENAR

O **SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, é uma entidade de direito privado constituída sob a forma de serviço social autônomo, mantida pela classe patronal rural por meio de contribuições compulsórias parafiscais incidentes sobre o valor da renda bruta proveniente da comercialização da produção rural/folha de pagamento de empregados rurais, organizada pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA e administrada por um Conselho Deliberativo tripartite. Integrante do chamado Sistema S, tem como missão “**Realizar a Educação Profissional, a Assistência Técnica e as atividades de Promoção Social, contribuindo para um cenário de crescente desenvolvimento da produção sustentável, da competitividade e de avanços sociais no campo.**”

Para a consecução de seus objetivos, o SENAR adota:

- I – Ações normativas, através da expedição de normas específicas referentes ao seu funcionamento;
- II – Ações coordenadoras, consistente da compatibilização dos programas e projetos das Administrações Central e Regionais, com as diretrizes básicas estabelecidas;
- III - Ações executivas através da realização direta das atividades de formação profissional, assistência técnica e promoção social em especial:
 - a) ações de formação profissional rural, que promovam a qualificação e o aumento da renda do trabalhador, por meio de cursos de formação inicial e continuada nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrossilvopastoril e atividades relativas à prestação de serviços.
 - b) ações de assistência técnica com ênfase na gestão nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrossilvopastoril e atividades relativas à prestação de serviços;
 - c) ações de promoção social voltadas para a saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio às comunidades rurais;

Todas ações de promoção social, capacitações e cursos do Senar são oferecidos, **gratuitamente**, a pessoas do meio rural associadas, direta ou indiretamente, aos processos produtivos agrossilvopastoris.

COMPOSIÇÃO DO SENAR

O SENAR é composto por uma Administração Central, em Brasília, e por 27 Administrações Regionais, com sede em cada estado e no Distrito Federal.

A **Administração Central** assegura suporte administrativo, metodológico e jurídico, além de ser responsável pela interface com os órgãos federais, instituições nacionais e internacionais ligadas à educação e ao trabalho, irradiando experiências exitosas para as Administrações Regionais, que oferecem ao público do SENAR em todo o país ações de formação profissional rural (FPR) e atividades de promoção social (PS), a partir das quais são desenvolvidas competências profissionais, contribuindo para o avanço socioeconômico dos cidadãos do campo.

FORMAS DE ATUAÇÃO

Cada Administração Regional do SENAR disponibiliza ao seu público uma oferta educativa variada, específica e definida em planejamento anual de trabalho, desenvolvido a partir das necessidades de Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS) dos municípios e do estado.

Para viabilizar a execução dos eventos associados à FPR e à PS, as Administrações Regionais estabelecem parcerias com entidades, sindicatos rurais; associações de produtores; entidades de classe organizadas, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, órgãos de assistência técnica e outros que as auxiliem a alcançar a clientela de modo abrangente e efetivo no maior número possível de municípios do país. Essas entidades, por seu poder de atuação como lideranças locais e junto a seus associados, em geral atingem a capilaridade almejada pela instituição, contribuindo para o levantamento das necessidades locais de capacitação profissional, promoção social, mobilização e composição das turmas.

O processo de escolha, capacitação e acompanhamento das entidades parceiras é criterioso e constante para manter os níveis de qualidade dos serviços educativos prestados.

PRINCÍPIOS

- Organizar, administrar, executar e supervisionar, em todo o território nacional, o ensino da Formação Profissional Rural e da Promoção Social das pessoas do meio rural.
- Com base nos princípios da livre iniciativa, da economia de mercado e das urgências sociais, aprimorar as estratégias educativas e difundir metodologias para ofertar ações adequadas de Formação Profissional Rural e Promoção Social ao seu público.
- Assessorar os governos federal e estadual em assuntos relacionados com a formação de profissionais rurais e atividades assemelhadas.
- Expandir parcerias e consolidar alianças públicas e privadas com o objetivo de cumprir a missão institucional.
- Estimular a pesquisa e garantir o acesso à inovação rural.
- Fortalecer e modernizar o sistema sindical rural.
- Aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho institucional.
- Promover a cidadania, a qualidade de vida e a inclusão social das pessoas do meio rural.

AGENTES

Diversos agentes atuam no processo de planejamento, operacionalização e avaliação da ação educativa do SENAR. São os Superintendentes e as equipes técnicas das Administrações Regionais, os supervisores, os instrutores e os mobilizadores.

Cada um com importantes e específicas funções, que se complementam para atender às necessidades do público do SENAR com qualidade.

O agente **mobilizador** atua de forma efetiva junto ao público do SENAR com atribuições que vão desde a seleção de pessoas, composição de turmas até a preparação do cenário educativo.

O **Instrutor** é o mediador do conhecimento e da prática profissional junto aos produtores, trabalhadores rurais e suas famílias. São profissionais multidisciplinares, como agrônomos, veterinários, zootecnistas, técnicos agrícolas, artesãos, profissionais da saúde, entre outros, selecionados pelas Administrações Regionais do SENAR. Eles passam por um processo de cadastramento, credenciamento, formação e supervisão.

O **supervisor** é o elo entre os demais agentes, a instituição e os parceiros. Atua de forma educativa, preventiva e corretiva.

FRENTES DE TRABALHO DO SENAR

Formação Profissional Rural (FPR)

É um processo educativo, sistematizado, que se integra aos diferentes níveis e modalidades da educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia para desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes para a vida produtiva e social atendendo às necessidades de efetiva qualificação para o trabalho, com perspectiva de elevação da condição sócio profissional do indivíduo.

Áreas de ação:

- Agricultura
- Pecuária
- Silvicultura
- Aquicultura
- Extrativismo
- Agroindústria
- Atividades de Apoio Agrossilvopastoril
- Atividades relativas à Prestação de Serviços

As programações do SENAR para a Formação Profissional Rural classificam-se em função do nível, abrangência e intensidade com que os conteúdos são desenvolvidos. Esta classificação recebe o nome de “NATUREZAS DE PROGRAMAÇÃO”. Para que as turmas sejam formadas, faz-se primeiro uma análise dos interesses e necessidades dos grupos inscritos, o que define as estratégias do processo de ensino-aprendizagem. No SENAR existem cinco naturezas de programação oferecidas às comunidades rurais:

APRENDIZAGEM RURAL: Destinada aos jovens de 14 a 24 anos, é organizada em tarefas de complexidade progressiva, de acordo com o desenvolvimento físico e psicológico do aprendiz. As tarefas são executadas em ambiente de trabalho, seguindo a legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO: Destinada a candidatos ao primeiro emprego ou aos que pretendem mudar de profissão. Capacita o indivíduo para o exercício de uma ocupação definida no mercado de trabalho, preparando-o para dominar todas as tarefas e operações pertinentes.

APERFEIÇOAMENTO: Destinado aos que já exercem a ocupação, mas precisam melhorar o seu desempenho em determinados segmentos.

ATUALIZAÇÃO: Destinada às pessoas que necessitam de novos conhecimentos e/ou habilidades para o exercício de sua ocupação em decorrência de mudanças tecnológicas no processo produtivo.

ESPECIALIZAÇÃO: Destinada aos que exercem uma ocupação, mas pretendem aprofundar seus conhecimentos em área específica da atividade exercida.

Nos conteúdos das ações educacionais voltadas para a profissionalização, aspectos técnicos são sempre associados a uma ampliação de reflexão e visão crítica. Em eventos cuja prática se mescla à teoria, as ações de Formação Profissional do SENAR buscam promover a socialização do indivíduo com as preocupações e aspirações do seu grupo, levando-o a perceber que suas atividades representam papel importante para a vida em comunidade.

Promoção Social (PS)

Com enfoque educativo possibilita ao trabalhador, produtor rural e suas famílias a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais e mudanças de atitudes que favorecem melhor qualidade de vida e participação na comunidade.

A ideia é criar condições para que as famílias possam ter seus próprios negócios e gerenciar melhor as suas casas, evitando o desperdício e aprendendo a reciclar, sempre com segurança e respeito ao meio ambiente. O SENAR oferece cursos de saúde reprodutiva, prevenção de acidentes, alfabetização de jovens e adultos, saneamento básico no meio rural, produção artesanal de alimentos, educação ambiental, associativismo, cooperativismo, artesanato em argila, cestaria e trançados, pintura em tecidos e artesanato em tecidos. Estas atividades resultam na elevação da auto-estima e descoberta de aptidões pessoais e sociais que ajudam a ampliar a renda familiar e melhorar a qualidade de vida.

As atividades de Promoção Social, muitas vezes, levam à profissionalização do participante, pois transmitem o preparo e a autoconfiança necessários na busca de melhor colocação profissional e social. E contribuem para melhorar a qualidade de vida nas áreas de educação, saúde, alimentação, nutrição, cultura, esporte e lazer, ajudando a reduzir a carência de direitos dos cidadãos da área rural.

Áreas de atividade:

- Saúde
- Alimentação e Nutrição
- Artesanato
- Organização Comunitária
- Cultura, esporte e lazer
- Educação
- Apoio às comunidades rurais

Programas Especiais

Os programas especiais são as programações educativas que atendem a determinadas demandas do mundo do trabalho e se prestam a um propósito exclusivo e singular.

Exemplos de programas especiais

- Sertão Empreendedor
- Programa Produção de Leite de Qualidade
- Agricultura de Precisão
- Programa Empreendedor Rural
- Negócio Certo Rural
- Com Licença Vou à Luta
- Inclusão Digital Rural
- Sindicato Forte
- Educação Postural no Campo
- Mãos que Trabalham
- EPI – Trabalhador Protegido
- Programa Útero é Vida
- Secretaria Eficiente

Ensino a Distância do SENAR

A **Educação a distância** caracterizada pela separação física entre os envolvidos no processo (tutores e alunos), estabelecendo, porém, uma relação de comunicação e aprendizagem multidirecional. Geralmente, utiliza tecnologias diferenciadas (carta, fax, e-mail, Internet), que facilitam vencer a distância física. Esse tipo de ensino possibilita a um maior número de pessoas o acesso à educação.

Portal EaD SENAR | <http://eadsenar.canaldoprodutor.com.br/>

A EaD SENAR oferece gratuitamente cursos online para pessoas do meio rural em todo território nacional. O portal EaD SENAR é uma iniciativa que tem o intuito de contribuir com a formação e a profissionalização das pessoas do meio rural e consequentemente aumentar a rentabilidade dos seus negócios e garantir a sustentabilidade do meio ambiente. Nesse portal as pessoas do meio rural de todo território nacional tem acesso gratuito:

- **58 cursos na modalidade à distância, via Internet.**

Áreas oferecidas:

- **Agricultura de precisão – 07 cursos**

O programa Agricultura de Precisão apresenta uma série de informações sobre as novas tecnologias encontradas no mercado, com o objetivo de estimular a implantação e o gerenciamento de uma produção mais eficiente, com redução na aplicação de insumos e diminuição nos custos da propriedade rural.

- **Campo sustentável - 03 cursos**

O programa Campo Sustentável oferece cursos que orientam, de maneira sustentável, o desenvolvimento das atividades de sua propriedade rural, trazendo melhorias para o meio ambiente e contribuindo para a qualidade de vida no campo.

- **Capacitação tecnológica - 33 cursos**

O programa de Capacitação Tecnológica oferece cursos on-line ideais para você que deseja se atualizar tecnicamente sobre as principais inovações presentes nos processos produtivos do setor agropecuário.

- **Empreendedorismo e gestão de negócios - 01 curso**

O programa Empreendedorismo e Gestão de Negócios oferece a homens e mulheres do campo cursos que podem ajudá-los na melhoria da gestão da propriedade rural para impulsionar a geração de renda e a qualidade de vida de suas famílias.

- **Gestão de riscos – 04 cursos**

O programa Gestão de Riscos em Saúde e Segurança do Trabalho Rural apresenta as exigências da Norma Regulamentadora 31 e ensina como identificar riscos e planejar ações para proteger a integridade física e a saúde dos trabalhadores rurais. Saiba mais sobre a prevenção de acidentes com agrotóxicos e máquinas agrícolas e como elaborar um plano de gestão em saúde e segurança em seu estabelecimento rural.

- **Inclusão digital - 07 cursos**

O programa Inclusão Digital oferece às pessoas do meio rural o conhecimento necessário para que aprendam a usar o computador, acessar a internet e buscar as informações que precisam para conseguir melhores resultados na produção e na gestão de seus negócios.

- **Minha empresa rural - 01 curso**

Neste programa de cursos, o foco é o seu negócio rural. Aprenda a fazer a gestão da sua propriedade rural, desenvolva novos produtos e mercados e aumente a sua rentabilidade!

- **Qualidade de vida - 02 cursos**

O programa Qualidade de vida oferece cursos que orientam como se prevenir de doenças relacionados ao trabalho no campo e como reduzir os riscos de acidente.

Centros de Excelência

O SENAR dá um grande passo no cumprimento de sua missão e amplia o seu portfólio educacional com a implantação dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, os Centros de Excelência, contribuindo para a competitividade e o desenvolvimento do setor agropecuário brasileiro, por meio da oferta de cursos técnicos de nível médio e nível superior de tecnologia, nas modalidades presencial e a distância; e de cursos de Formação Inicial e Continuada, promovendo qualificação e capacitação de produtores e trabalhadores rurais, incentivando o empreendedorismo e inovação.

Os Centros de Excelência formam uma rede integrada de ensino que irá disseminar o conhecimento nacionalmente. Resultado das parcerias entre o SENAR Nacional, as Administrações Regionais e parceiros externos, ligados ao meio rural: produtores rurais, sindicatos, associações, cooperativas, indústrias, instituições de pesquisa, trabalhadores rurais e profissionais do meio acadêmico.

Hoje a agropecuária brasileira tem um nível elevado de sofisticação de suas operações, particularidades que precisam ser entendidas, por meio de novas carreiras e novos perfis profissionais. Os requisitos de cada cadeia produtiva – desde o cultivo até o ponto de venda no supermercado, na feira ou no porto, para ganhar o mundo, demandam diversas habilidades e competências.

Eles serão construídos em diferentes regiões do país, vocacionados para a gestão e empreendedorismo e para as diversas cadeias produtivas da agropecuária. Na fase inicial foram implantados dois Centros de Excelência, voltados para Fruticultura, em Juazeiro/BA e Bovinocultura de Corte, em Campo Grande/MS.

Os Centros de Excelência do SENAR disseminam conhecimento, inovação e incentivam a pesquisa e o empreendedorismo. Os alunos têm acesso às boas práticas de produção e gestão, e adquirirem diversas habilidades e competências para atender ao elevado nível de sofisticação dos processos produtivos, que hoje, exigem profissionais cada vez mais preparados, inovadores, criativos e competentes, capazes de transferir e aplicar no campo todo o conhecimento adquirido em aulas práticas e teóricas, e atuar em todo o Brasil.

Os Centros de Excelência possuem infraestruturas modernas e o projeto arquitetônico foi elaborado de forma padronizada com implantação de um conjunto edificado em blocos modulares, independentes e componíveis entre si, permitindo amplas possibilidades de locação, levando em consideração as premissas de acessibilidade.

SENAR EM NÚMEROS – EM 2017

Promoção Social

290.409 Participantes nos programas de promoção social

Programa especial Saúde do homem rural

16 mil homens atendidos

14.867 exames de PSA realizados

5.415 exames de toque realizados

145 eventos realizados

Programa especial Saúde da mulher rural

9 mil mulheres atendidas

8.702 exames preventivos realizados

100 eventos realizados

Formação Profissional Rural

719.563 produtores e trabalhadores rurais capacitados

1.500 novos agentes capacitados na metodologia do Senar em turmas presenciais
 460 Instrutores e mobilizadores participantes de formação a distância na metodologia do Senar
 2.347 alunos capacitados no Programa de Aprendizagem Rural

Educação a distância

107.488 matrículas nos cursos de Formação Inicial e Continuada a distância
 53 cursos a distância ofertados

Recursos instrucionais

43 novas cartilhas foram elaboradas

Formação profissional técnica de nível médio

10.255 matrículas em dois anos do curso Técnico em Agronegócio
 914 Alunos formados no curso Técnico em Agronegócio
 120 polos de apoio presencial para o curso Técnico em Agronegócio

Programas especiais

ABC Cerrado

4.730 produtores capacitados no projeto ABC Cerrado
 355 turmas do projeto ABC Cerrado formadas em 2017
 1.952 propriedades assistidas pela metodologia de Assistência Técnica e Gerencial no projeto ABC Cerrado

Agricultura de Precisão

2.194 produtores capacitados presencialmente no programa Agricultura de Precisão
 6.998 produtores capacitados a distância no programa Agricultura de Precisão
 114 instrutores capacitados no programa Agricultura de Precisão

Agricultura irrigada

52 instrutores capacitados no programa Agricultura Irrigada

Pradam

529 participantes nos dias de campo do Projeto de Recuperação de Áreas Degradas na Amazônia (Pradam).

Mulheres em Campo

3.533 mulheres capacitadas no programa Mulheres em campo

CANAIS DE COMUNICAÇÃO PERMANENTES

O Senar possui alguns canais de comunicação permanentes com os produtores rurais e sociedade, são eles:

- notícias no site
- disparo de whatsapp. Perfil do público: alunos, ex-alunos, produtores que fazem parte da assistência técnica e gerencial, participantes de eventos e outros
- programa Agro Forte. Brasil Forte – Senar Educação, exibido aos sábados 08h45 no canal Terraviva, nesse espaço é possível veicular aviso – via fala da apresentadora - e comercial de 30"
- programa Agro Forte. Brasil Forte, exibido aos domingos 09h30 no canal Terraviva – o Senar tem espaço para matérias e comercial 30"
- Bandnews FM – um minuto exibido 3x por semana (seg, quar e sex) – veiculado entre 06h as 09h. Nesse espaço podemos usar o minuto para conteúdo publicitário.

- Bandnews TV – informe de um minuto e meio (matéria) exibido logo após a reprise do jornal da Band. O Senar tem espaço para comercial de 30”
- Redes sociais – Facebook (senar brasil), Twitter (sistema cna), Instagram (sistema cna) e Linkedin (sistema cna)
- Soundcloud – temos perfil para incluir podcast de entrevistas e spots para rádio (sistema cna)

2. CAMPANHA A SER APRESENTADA

O Brasil é signatário do acordo de Paris

Sobre o acordo de Paris

Na 21ª Conferência das Partes (COP21) da UNFCCC, em Paris, foi adotado um novo acordo com o objetivo central de fortalecer a resposta global à ameaça da mudança do clima e de reforçar a capacidade dos países para lidar com os impactos decorrentes dessas mudanças.

O Acordo de Paris foi aprovado pelos 195 países Parte da UNFCCC para reduzir emissões de gases de efeito estufa (GEE) no contexto do desenvolvimento sustentável. O compromisso ocorre no sentido de manter o aumento da temperatura média global em bem menos de 2°C acima dos níveis pré-industriais e de envidar esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais.

Para que comece a vigorar, necessita da ratificação de pelo menos 55 países responsáveis por 55% das emissões de GEE. O secretário-geral da ONU, numa cerimônia em Nova York, no dia 22 de abril de 2016, abriu o período para assinatura oficial do acordo, pelos países signatários. Este período se encerrou em 21 de abril de 2017.

Para o alcance do objetivo final do Acordo, os governos se envolveram na construção de seus próprios compromissos, a partir das chamadas Pretendidas Contribuições Nacionalmente Determinadas (iNDC, na sigla em inglês). Por meio das iNDCs, cada nação apresentou sua contribuição de redução de emissões dos gases de efeito estufa, seguindo o que cada governo considera viável a partir do cenário social e econômico local.

Após a aprovação pelo Congresso Nacional, o Brasil concluiu, em 12 de setembro de 2016, o processo de ratificação do Acordo de Paris. No dia 21 de setembro, o instrumento foi entregue às Nações Unidas. Com isso, as metas brasileiras deixaram de ser pretendidas e tornaram-se compromissos oficiais. Agora, portanto, a sigla perdeu a letra “i” (do inglês, intended) e passou a ser chamada apenas de NDC.

A NDC do Brasil comprometeu-se a reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 37% abaixo dos níveis de 2005, em 2025, com uma contribuição indicativa subsequente de reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 43% abaixo dos níveis de 2005, em 2030. Para isso, o país se comprometeu a aumentar a participação de bioenergia sustentável na sua matriz energética para aproximadamente 18% até 2030, restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas, bem como alcançar uma participação estimada de 45% de energias renováveis na composição da matriz energética em 2030. Confira os fundamentos para NDC brasileira.

A NDC do Brasil corresponde a uma redução estimada em 66% em termos de emissões de gases efeito de estufa por unidade do PIB (intensidade de emissões) em 2025 e em 75% em termos de intensidade de emissões em 2030, ambas em relação a 2005. O Brasil, portanto, reduzirá emissões de gases de efeito estufa no contexto de um aumento contínuo da população e do PIB, bem como da renda per capita, o que confere ambição a essas metas.

No que diz respeito ao financiamento climático, o Acordo de Paris determina que os países desenvolvidos deverão investir 100 bilhões de dólares por ano em medidas de combate à mudança do clima e adaptação, em países em desenvolvimento. Uma novidade no âmbito do apoio financeiro é a possibilidade de financiamento entre países em

desenvolvimento, chamada “cooperação Sul-Sul”, o que amplia a base de financiadores dos projetos.

Observa-se no texto a preocupação em formalizar o processo de desenvolvimento de contribuições nacionais, além de oferecer requisitos obrigatórios para avaliar e revisar o progresso das mesmas. Esse mecanismo exige que os países atualizem continuamente seus compromissos, permitindo que ampliem suas ambições e aumentem as metas de redução de emissões, evitando qualquer retrocesso. Para tanto, a partir do início da vigência do acordo, acontecerão ciclos de revisão desses objetivos de redução de gases de efeito estufa a cada cinco anos.

(Fonte:

<http://www.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris>

As metas principais são

- Redução de 37% nas emissões até 2025, tendo como ponto de partida as emissões de 2005;
- Possível redução de 43% das emissões até 2030.

O Senar possui iniciativas que contribuem para o alcance da meta brasileira no acordo de Paris, entre as iniciativas destaca-se o projeto ABC Cerrado.

ABC Cerrado

Numa ação conjunta com o Ministério da Agricultura e Embrapa, o Senar desenvolve o Projeto ABC Cerrado. A iniciativa dissemina práticas de agricultura de baixa emissão de carbono (ABC) e sensibiliza produtor e produtora rural para que invistam na sua propriedade para obter retorno econômico, preservando o meio ambiente.

O Senar é o responsável por disseminar junto aos produtores rurais quatro tecnologias ABC de incentivo a produção agrícola sustentável, por meio de cursos de capacitação e assistência técnica gerencial, que trazem como principais benefícios:

- O aumento na oferta de alimentos
- A diversificação da geração de renda no campo para homens e mulheres
- A preservação do meio ambiente

Recuperação de Pastagens Degradadas - áreas que serão reintegradas ao processo de produção de alimentos através de práticas que recuperam a capacidade produtiva do solo degradado, evitando a abertura de novas áreas e trazendo economia para o bolso do produtor.

Integração Lavoura-Pecuária-Floresta - na mesma área em que a floresta é plantada é possível ter pastagens e lavouras, essa integração favorece o controle de pragas e a mitigação de carbono, traz maior renda ao homem do campo e adequação a legislação ambiental.

A tecnologia de **Florestas Plantadas** consiste no plantio de árvores comerciais de rápido crescimento e alta capacidade de fixação de carbono. Tornam-se mais uma alternativa de renda ao produtor rural e podem ser direcionadas tanto à indústria moveleira quanto a produção de energia e celulose.

Já no **Sistema Plantio Direto** a palhada após a colheita protege o solo do sol e da chuva, o que evita o surgimento de erosões. Economia e sustentabilidade com a fixação do carbono no solo.

Do início do projeto, em julho de 2015 até julho 2018, foram realizadas 11.810 inscrições, capacitadas 373 turmas em 08 estados – Maranhão, Tocantins, Bahia, Piauí, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal. Ao todo 1.380 propriedades participaram da Assistência Técnica Gerencial e 5.225 pessoas participaram do dia de campo.

Para o ano de 2019 não haverá vagas para Assistência Técnica e Gerencial, desta forma, serão ofertadas apenas **turmas de capacitação** nas tecnologias acima apresentadas (Recuperação de Pastagens Degradadas, **Integração Lavoura-Pecuária-Floresta**, **Florestas Plantadas**, **Sistema Plantio Direto**).

O processo de adesão funciona da seguinte forma:

- o Senar abre vagas
- o produtor interessado faz a inscrição no site ou no Senar do estado participante
- o Senar seleciona o produtor rural mediante critérios pré-estabelecidos
- o produtor selecionado integra o projeto e passa a fazer parte da turma de capacitação
- o curso é gratuito e acontece uma parte nos sindicatos rurais e outra parte em propriedades rurais

DESAFIO DA COMUNICAÇÃO

Gerar no produtor(a) rural o interesse em fazer parte do projeto ABC Cerrado.

O número de vagas é pré-estabelecido e não é possível atender a toda a demanda, portanto, é preciso divulgar de forma direcionada atendendo o público prioritário qual seja:

- ter mais de 18 anos
- critério 1 – ter acima de 04 módulos fiscais, ou,
- critério 2 – produtores que possuem mão de obra empregada superior a mão de obra familiar.

São apenas 08 estados atendidos, citados anteriormente, desta forma, é preciso pensar em uma campanha que possua uma linguagem única e ao mesmo tempo regionalizada.

A oferta de vagas acontece simultaneamente em todos os estados. Não há restrição quanto ao tipo de produção (orgânica ou convencional) ou a cadeia produtiva (proteína animal, grãos, fibras, oleaginosas ou silvicultura)

Logomarca



Manual de marcas - Link manual de uso de marcas Senar e logomarca programa especial ABC Cerrado está no final da página
<http://www.senar.org.br/abcsenar/abc-cerrado/>

ANEXO II
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de Publicidade e Propaganda para o SENAR - Administração Central.

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

CARGO: _____

CPF Nº: _____

RG Nº: _____

BANCO: _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **AGÊNCIA:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO PÚBLICA:

NOME: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE FIXO: _____

EM: _____ / _____ /2018.

Nome: _____

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail cel@senar.org.br

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Concorrência nº 001/18

Em cumprimento ao que prescreve o Item 8 do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os percentuais abaixo discriminados, necessários para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

| Desconto/Honorários | Notas (N) |
|---|--------------------|
| Percentual de desconto sobre os custos internos , baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal. | _____ %Desconto |
| Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros , inclusive honorários para serviços especiais. | _____ %Honorários) |

Esta proposta tem validade pelo prazo de _____ (obs.: mínimo de 120 dias) contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____; e-mail: _____;
- f) CEP: _____ ; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h)Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato: _____;
- i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
- j)Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: 072/2018
Contrato nº: _____/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE
 APRENDIZAGEM RURAL –
 SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E A
 EMPRESA**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL serviço social autônomo, com sede no SGAN 601- Módulo K - Edifício Antônio Ernesto de Salvo – 1º andar – Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.138.245/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Conselho Deliberativo **NONONONONON**, (QUALIFICAÇÃO), portador da carteira de identidade nº xxxx, expedida pela SSP/xx, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: _____; e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da carteira de identidade nº _____ inscrito no CPF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de Publicidade e Propaganda para o SENAR/Administração Central que compreenderão os seguintes serviços:

- a) Atendimento, estudo, planejamento, concepção, criação, produção, execução, incluindo a distribuição com a respectiva negociação de espaços na mídia e controle de divulgação, de peças e campanhas publicitárias institucionais e/ou promocionais para produtos, serviços e eventos internos e externos do **SENAR ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, tendo como referência os serviços listados na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal - Sinapro/DF.
- b) Serviços externos necessários à execução do objeto, a serem prestados mediante subcontratação de empresa(s) especializada(s), assim entendidos como aqueles contratados pela Agência com fornecedores/terceiros e realizados sob a sua supervisão, para a execução dos trabalhos do SENAR.

b.1) Os serviços sujeitos a subcontratação serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado por meio de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de empresas ou profissionais do ramo, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de 01 (um) fornecedor ou prestador de serviços, submetidos à aprovação SENAR/Administração Central.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme discriminado nos Anexos do Edital e Propostas da Contratada, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Iniciar a prestação dos serviços, após a assinatura do contrato, mediante a solicitação formal por parte do **CONTRATANTE**.

3.2. Prestar os serviços discriminados no Edital e Anexos da Concorrência nº 001/2018, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital supramencionado, nas propostas da Contratada e neste contrato.

3.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação dos serviços.

3.4. Dedicar seu melhor esforço e trabalhar em estreita colaboração com a **CONTRATANTE**, de modo a assegurar que o plano publicitário alcance os objetivos pretendidos e que a instituição obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou ideia.

3.5. Repassar ao SENAR as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

3.6. A **CONTRATADA** indicará o seu Diretor de Atendimento em até uma semana após a data de assinatura do contrato, para atendimento às demandas da **CONTRATANTE**.

3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

3.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias,

salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.10. Cumprir fielmente o contrato responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, e modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.11. Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

3.12. Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

3.13. Realizar – com seus próprios recursos ou, ou quando necessário, mediante a contratação de terceiros – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as Especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

3.14. Submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste contrato, para sua anuência ou não por escrito, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a **CONTRATANTE**.

3.15. Utilizar as instalações e estrutura de terceiros somente com a autorização prévia da **CONTRATANTE**.

3.16. Disponibilizar durante toda a vigência deste contrato os profissionais/recursos materiais e tecnológicos, nos quantitativos e qualificações indicados em sua proposta técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, que ficarão alocados, em tempo integral, no Núcleo de Criação do Senar, localizado no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, 3º andar, Brasília – DF, na execução dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais/recursos com qualificações equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.17. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

3.18. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes da Cláusula Sexta (Da Remuneração e das Condições de Pagamentos), para os direitos autorais e imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

3.19. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

3.20. Obter aprovação prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

3.21. Submeter a contratação de terceiros, para a execução e serviços objeto deste contrato, à previa e expressa anuênciam da **CONTRATANTE**. Nesses casos, a **CONTRATADA** permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SENAR.

3.22. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CONTRATANTE**.

3.23. No caso de necessidade de segunda tiragem, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação.

3.24. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados.

3.25. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização.

3.26. Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços estabelecidos no Edital da Concorrência nº 001/2018 e seus anexos.

3.27. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização quanto à execução dos serviços contratados, objeto desta licitação.

3.29. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente.

3.30. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante.

3.31. Submeter à apreciação e aprovação prévia da **CONTRATANTE** qualquer serviço que deva ser executado.

3.32. Permitir à **CONTRATANTE** a adjudicação de serviços a terceiros, quando tais serviços, a critério da **CONTRATANTE**, forem considerados de natureza excepcional, e desde que a licitante vencedora não possa ou não venha a atender em tempo hábil.

3.33. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

3.34. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.35. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria **CONTRATANTE**.

3.36. Em casos de contratação de terceiros para execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.

3.37. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

3.38. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

3.39. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

3.40. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

3.41. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidade decorrente de ações judiciais que lhe venha a ser atribuída por força de lei, relacionada com o cumprimento do presente Contrato.

3.42. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a **CONTRATANTE** E das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

3.43. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos no item supra mencionado não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.44. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

3.45. Arcar com todas as despesas com tributos, seguros, taxas, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.46. Manter o absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto desta licitação.

3.47. Garantir a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises, planos e projetos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, ou de seus prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência deste instrumento;

3.48. Fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, quando a **CONTRATANTE** optar pela execução dos serviços com cessão total e definitiva de direitos autorais e conexos, mediante cláusulas escritas que: a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre as obras de autoria intelectual, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados; b) estabeleçam que a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os respectivos cedentes.

3.49. Obter para a **CONTRATANTE** a formalização da cessão dos direitos patrimoniais de uso sobre as obras intelectuais (criação, textos, produção, direção, arte-finalização e assemelhados) concebidas, criadas e produzidas em decorrência deste Contrato, total e definitivamente, junto a seus empregados, prepostos, subcontratados e terceiros.

3.50. Obter para a **CONTRATANTE** os licenciamentos/autorizações de uso de imagem, áudio e obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução) durante o prazo de duração do Contrato.

3.51. Seguir todas as especificações sobre a aplicação correta da logomarca e de outras identidades visuais da **CONTRATANTE**, quando for o caso.

3.52. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis.

4.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4.3. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

4.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.5. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.6. Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

4.7. Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela **CONTRATADA**.

4.8. Proceder à mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9. Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

4.10. Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

4.11. Prestar aos representantes da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

4.12. Remunerar a **CONTRATADA** conforme descrito neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global estimado para gastos com os serviços contratados, pelo período de 12 (doze) meses será de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irreajustável durante o período de vigência desta avença.

5.2. O valor estimado deste contrato poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento da **CONTRATANTE**.

5.3. O valor estimado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a **CONTRATANTE** obrigada a realiza-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

| Desconto/Honorários | Notas (N) |
|---|-------------------|
| Percentual de desconto sobre os custos internos , baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal. | _____ %Desconto |
| Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros , inclusive honorários para serviços especiais. | _____ %Honorários |

6.2. As despesas decorrentes de deslocamentos de profissionais da **CONTRATADA** ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser resarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

6.4. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da alteração ou da prorrogação deste contrato.

6.5. Os layouts reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

6.6. Para a execução da liquidação e pagamento dos serviços previstos na Cláusula Quinta, a **CONTRATADA** deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, com o número do CNPJ desta, acompanhada das informações sobre o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência para crédito e a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço.

6.7. Os documentos e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para o reembolso de despesas deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, a qual somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

6.8. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** ou de seus fornecedores e subcontratados.

6.9. A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura referente a serviço de veiculação deverá ser emitida pelos veículos de divulgação, e não será aceito em substituição nenhum documento fiscal emitido por representantes de veículos.

6.10. As liquidações e pagamentos serão feitos 15 (quinze) dias após a entrega final e aceitação de cada serviço autorizado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas da fatura/boleto bancário, discriminando os serviços efetivamente realizados e os comprovantes legais das despesas com serviços de terceiros.

6.11. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante nesta Cláusula fluirá a partir da respectiva regularização, sem incidência de juros, multas e/ou correção monetária.

6.12. Os pagamentos serão efetuados, diretamente em conta bancária indicada pela empresa vencedora, até a data do vencimento do compromisso, após o Aceite do gestor do contrato, mediante apresentação das Notas Fiscais-Fatura ou Fatura com a respectiva nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, da seguinte forma:

I. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias após o mês da veiculação;

II. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de produção;

III. Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a **CONTRATANTE**.

6.13. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela **CONTRATADA**, nos prazos e condições previamente aprovados pela **CONTRATANTE** e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

6.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias após sua realização.

6.15. Serão suspensos os pagamentos se:

I. No ato da atestação os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. As notas fiscais/faturas contiverem incorreções de qualquer ordem. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de acréscimo.

6.16. Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias relativas aos pagamentos elencados nesta Cláusula.

6.17. A **CONTRATANTE** fará o desconto ou recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar, obedecidos os prazos legais.

6.18. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA** em razão de inadimplência nos termos do presente contrato, ou ainda, efetuar, judicialmente as cobranças pertinentes.

6.19. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente nº _____, Agência nº; _____ do Banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE

7.1. Cessão, total e definitiva, à **CONTRATANTE**, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

7.2. Assumir o compromisso de, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro passível de ser contratado 03 (três) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a **CONTRATANTE** escolha uma das opções.

7.3. Nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de 12 (doze) meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

7.4. Assumir o compromisso – quando a **CONTRATANTE** optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

7.4.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, ao **CONTRATANTE**, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos, aí incluídos a criação, redação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e os demais trabalhos assemelhados;

7.4.2. Estabeleçam que o **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar os direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

7.5. Considerar como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva.

7.6. Fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos ao **CONTRATANTE**.

7.7. Fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

7.7.1. que ao **CONTRATANTE** será entregue duas cópias, uma em Betacam e outra em DVD, de todo o material bruto produzido;

7.7.2. a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

7.7.3. que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

7.8. Assumir o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens 8.5.1 "a" e "b" do Edital, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, por meio de termos aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

A **CONTRATANTE** poderá denunciar o presente contrato, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais permanecerão vigentes as bases do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial na ocorrência de:

10.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazos estabelecidos;

10.1.2. Atraso injustificado na execução dos serviços;

10.1.3. Lentidão na execução que possa dar margem ao descumprimento de prazos;

10.1.4. Paralisação sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.5. Reiteração de falhas comprovadamente havidas na execução dos serviços.

10.1.6. Em qualquer das hipóteses referidas no caput desta cláusula a **CONTRATADA**, deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

10.1.7. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, o **CONTRATANTE**, poderá usar o material de propaganda em seu poder durante o tempo que entender conveniente e como lhe aprouver.

10.1.8. Rescindido o Contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** entregará os serviços, objeto deste Contrato, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenham dado causa à rescisão.

10.1.9. Em caso de rescisão, o **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas efetivamente realizadas e comprovadas pela **CONTRATADA**, até a data da respectiva comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser aditado na forma e condições estabelecidas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTOS DE ENCARGOS

É assegurado à **CONTRATANTE**, a faculdade de solicitar à **CONTRATADA** toda e qualquer documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

13.2. A fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços.

13.3. A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, no caso de inexecução total do contrato, ou no caso de reincidência da advertência.
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.

14.1.1 Independentemente da aplicação da multa, a Contratada não fará jus ao recebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total do contrato.

14.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor estimado do contrato, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos.

14.3. Os valores das multas poderão ser descontados das parcelas vincendas.

14.4. A pena de suspensão de licitar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos será aplicada à Licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.5. As sanções de advertência e de suspensão do direito de licitar com o SENAR poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a pena de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, se houver.

14.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília-DF, de de 2018.

Presidente Conselho Deliberativo
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Responsável Legal - Cargo
CONTRATADA